

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

90006/2026

CONTRATANTE (UASG)

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – TO (255027)

OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento dos insumos laboratoriais necessários para análise da qualidade da água para consumo humano para a execução dos serviços em atendimento às necessidades da Divisão de Saúde Ambiental da Superintendência Estadual da Funasa no Tocantins.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 43.368,59 (quarenta e três mil trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 15/06/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 9h até 15h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por grupo

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	3
3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. DA FASE DE LANCES	6
5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
6. DA FASE DE HABILITAÇÃO	8
7. DA CONTRATAÇÃO.....	9
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	12
9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	13

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90004/2026
(Processo Administrativo nº 25167.000153/2025-41)

Torna-se público que a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, por meio da Superintendência Estadual do Tocantins, sediada na Quadra 104 Norte, Av. LO 2, Lote 19, Edifício Homaidan, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha das propostas mais vantajosas, feita por dispensa de licitação, para Contratação de empresas especializadas no fornecimento dos insumos laboratoriais necessários para análise da qualidade da água para consumo humano, atendendo às necessidades da Divisão de Saúde Ambiental da Superintendência Estadual da Funasa no Tocantins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

- 2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;
- 2.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.4 e 2.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.3.4 e 2.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol

de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.9.5. que não empregue menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregue menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

3.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.13.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00** (um real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Sicafe;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

5.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

5.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.10.1. contiver vícios insanáveis;

5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.11.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;

5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 6.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 6.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 6.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas, sob pena de inabilitação.
- 6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **1** (um) dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.14. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.15. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora

ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

9.12.2. ANEXO III - Planilha de Custos e Formação de Preços;

9.13. Palmas, 28 de maio de 2026.



Documento assinado digitalmente

ALQUIMAR SOUSA ALMEIDA

Data: 08/06/2026 14:38:29-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE



FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

(Processo Administrativo nº 25167.000153/2025-41)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de insumos laboratoriais necessários para análise da qualidade da água para consumo humano para a execução dos serviços em atendimento às necessidades da Divisão de Saúde Ambiental da Superintendência Estadual da Funasa no Tocantins, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GR UP O	IT E M	ESPECIFICAÇÃO	CATSE R	MAR CA	QUA NTID ADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	KIT de reagentes HACH para análise de manganês pelo método PAN em Espectrofotômetro da HACH 3900. Metodologia 8149, faixa de 0,006-0,7 mg/L de Mn, com 50 análises. 1) Alkaline Cyanide Reagent (frasco de 50 mL), 2) Ascorbic Acid Powder Pillow (pacote com 100 unidades), 3) Solução indicadora PAN 0,1% (frasco com 50 ml)	430040	Hach	1 Kit	R\$ 6.785,40	R\$ 6.785,40
1	2	Conjunto de Padrões de formazina estabilizada, STABLCAL, para serem utilizados na calibração do aparelho turbidímetro da HACH. O kit contém três padrões nas concentrações de 20, 100 e 800 NTU e um padrão para checagem da da calibração de 10 NTU.calibração de 10 NTU.	432941	Hach	1 Cj	R\$ 7.787,95	R\$ 7.787,95
1	3	KIT reagente para determinação de Alumínio amostra de água utilizando o Espectrofotômetro HACH 3.900. 1) Reagente nº 01 Ascorbic Acid Power Pillow; pacote com 100 unidades 2) Reagente nº 02 Reagente AluVer3 Alumnum; pacote com 100 unidades 3) Reagent Power Pillow, Reagente 03 Bleaching 3 Reagent Power Pillow. Reagente 03 Bleaching 3 Reagent Power Pillow. Pacote com 100 unidades obs: 3 reagenteReagente 03 Bleaching 3 Reagent Power Pillow. Pacote com 100 unidades obs: 3 reagentePacote com 100 unidades obs: 3 reagente	360179	Hach	1 Kit	R\$ 4.817,60	R\$ 4.817,60
1	4	Reagente HACH para determinação de Ferro total em amostra de água utilizando o espectrômetro de HACH 3.900 Ferro Ver Reagente Pk/100... 21057-69	4139	Hach	2 Pct.	R\$ 653,66	R\$ 1.307,32
1	5	Reagente para determinação de Nitrato em amostra de água utilizando o Espectrômetro de HACH 3.900: Nitraver 5 Reagente Pk/100 - 21061-69, Pacote com 100 unidades	413948	Hach	1 Pct.	R\$ 978,32	R\$ 978,32

1	6	KIT reagente para determinação de amônia em amostra de água utilizando o Espectrômetro de HACH 3.900. 1) Mineral Stabilizer, frasco com 50ml – 23766 –26 2) Nessler Reagente, frasco com 500ml - 21194-49 3) Polyvinyl Alcohol, frasco com 50ml – 23765 –26 obs: 3 reagente	411747	Hach	1 Kit	R\$ 1.742,00	R\$ 1.742,00
		TOTAL DO GRUPO 1					R\$ 23.418,59
2	7	Nitrato de prata P.A Frasco 100g	150111		1 Fr.	R\$ 4.842,19	R\$ 4.842,19
2	8	Fita reagente para pH faixa de 0 a 14 caixa c 100 tiras.	412644		2 Cx.	R\$ 59,40	R\$ 118,80
		TOTAL DO GRUPO 2					R\$ 4.960,99
3	9	Meio de cultura, substrato cromogênico fluorogênico ONPG-MUG, para detecção via enzimática de coliformes totais em 24 horas pelo desenvolvimento de coloração amarela, e resultados positivos para E. coli confirmado em 24 horas pela observação de fluorescência, sem necessidade de adição de outros reagentes para confirmação e que seja utilizado nas cartelas e seladoras da IDEXX com validação. Conteúdo unitário para uma amostra de 100 ml de água, contendo o lote e o registro de fabricação em cada unidade. Método aprovado pelo Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, última edição ou aprovado pelo Ministério da Saúde. Embalagem: caixa com 200 unidades.	407641		2 Cx.	R\$ 9.010,00	R\$ 9.010,00
		TOTAL DO GRUPO 3					R\$ 9.010,00
4	10	Bolsa plástica estéril 120ml com tiosulfato caixa com 100 unidades. Validade mínima de 24 meses, na entrega	437910		3 Cx.	R\$ 357,00	R\$ 1.071,00
4	11	Bolsa plástica estéril 120ml sem tiosulfato caixa com 100 unidades. Validade mínima de 24 meses, na entrega.	421825		3 Cx.	R\$ 328,00	R\$ 984,00
4	12	Rack com grade, revestido em PVC, para transporte de bolsas de 120 mL de amostra de água, com 15 furos. Dimensões: 25 x 15 x 7 cm. Apresentação: unidade	279892		3 Unid.	R\$ 105,57	R\$ 316,73
		TOTAL DO GRUPO 4					R\$ 2.371,73
5	13	Óculos de Proteção com cobertura lateral no mesmo material da lente de policarbonato, com proteção contra raios UVA e UVB, apoio nasal de policarbonato, com sistema para ajuste de haste, canais de ventilação, tratamento anti embaçante e anti-risco. Possibilidade de sobreposição à óculos de grau, acompanha cordão de segurança, embalagem individual. Deve possuir registro na ANVISA/MS.	404343		5 Unid.	R\$ 86,46	R\$ 432,32
5	14	Avental descartável, manga longa. Pacote com 10 unidades.	436263		2 Pct.	R\$ 43,50	R\$ 87,00
5	15	Luva látex de procedimento para laboratório, tamanho M, caixa com 100 unidades.	269893		3 Cx	R\$ 63,33	R\$ 191,50

5	1 6	Luva de segurança de cano longo para proteção das mãos contra agentes químicos, em látex, forrada, antiderrapante para multiuso. Tamanho médio	399898		6 Cx.	R\$ 35,11	R\$ 210,66
5	1 7	Máscara descartável uso geral, fibra de poliéster, tira elástica, grampo ajuste nasal em alumínio. Caixa com 50	354096		2 Cx.	R\$ 32,67	R\$ 65,35
		TOTAL DO GRUPO 5					R\$ 986,83
6	1 8	Detergente líquido neutro, biodegradável para limpeza de materiais de laboratório, embalagem em Galão de 10 Litros.	416417		1Gal ão	R\$ 197,25	R\$ 197,25
6	1 9	Algodão tipo hidrófilo, pacote em rolo de 500 g	279726		1 Pct.	R\$ 23,30	R\$ 23,30
6	2 0	Pipeta sorológica graduada de 1ml	410443		5 Unid.	R\$ 5,32	R\$ 26,60
6	2 1	Pipeta sorológica graduada de 5ml	410489		5 Unid.	R\$ 4,89	R\$ 24,45
6	2 2	Pisseta, frasco de boca larga em polietileno, com pico fino, capacidade de 500 ml, para acondicionar água, tampa cor azul.	279892		5 Unid.	R\$ 9,07	R\$ 45,35
		TOTAL DO GRUPO 6					R\$ 316,95
7	2 3	Lâmpada UV para pesquisa de Coliformes Totais e de Coliformes Termotolerantes e E.coli. Características Técnicas: Lâmpada Ultravioleta específica para leitura de fluorescência em cultura de amostra de água para pesquisa de E. Coli. Potência de 6 W. Comprimento de onda: 365nm UV. Garantia de um ano.	436263		1 Unid.	R\$ 2.303,50	R\$ 2.303,50
		TOTAL DO GRUPO 7					R\$ 2.303,50
		VALOR TOTAL COMPRA					R\$ 43.368,59

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da Emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Informações importantes da aquisição:

1.6. Quando se solicita marca HACH (grupo 1), pode ser um equivalente técnico compatível com o método e com o equipamento do laboratório existente na SUEST-TO, e nesse caso, será exigido prova de compatibilidade (ficha técnica, método, curvas, lote, CoA).

1.7. Quanto ao grupo 2, exige-se grau P.A. (quando aplicável), pureza mínima, lote, validade maior que 12 meses da data de entrega, rótulo com especificações e, para as fitas, resolução mínima de leitura e tabela de cores legível.

1.8. Quanto ao grupo 3, que seja compatível com cartelas/seladoras IDEXX; método aprovado Standard Methods ou Ministério da Saúde; cada unidade para 100 ml; lote e registro em cada unidade; validade.

1.9. Grupo 4 - Requisitos sugeridos: Esterilidade garantida (esterilização por radiação ou outro método validado), selo inviolável, identificação de lote/validade, espessura mínima, resistência do fechamento, dimensões compatíveis com o rack.

1.10. Grupo 5 - Especificações-chave: Normas aplicáveis (ex.: CA válido para proteção química/mecânica quando couber), livre de pó (para procedimento, se necessário), espessura mínima, tamanho, tratamentos das lentes, ajuste, catálogo e certificado.

1.11. Grupo 6:

a) • Detergente: pH neutro (faixa), tensoativo biodegradável, isento de fosfato (se política interna exigir), compatível com vidrarias; ficha técnica.

b) • Pipetas: esterilização (se aplicável), graduação legível, precisão, embalagem (unidade/envelope).

c) • Pisseta: material PE, tampa rosca, vedação, resistência química; bico fino.

1.12. Grupo 7 – É exigido comprimento de onda central 365 nm +/- tolerância; potência 6W; ergonomia/segurança; garantia mínima 12 meses; manual; certificação elétrica; compatibilidade com avaliação de fluorescência em microbiologia.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Biodegradabilidade/Baixo Impacto Ambiental: Deve ser priorizado, sempre que viável tecnicamente e economicamente, reagentes e insumos que sejam biodegradáveis ou que causem menor impacto ao meio ambiente no descarte;

4.1.2 Concentração e rendimento: Especificação de insumos concentrados ou de alto rendimento, que demandem menor quantidade de produto por análise, reduzindo o volume de transporte e a geração de resíduos; e

4.1.3 Embalagens sustentáveis: Será exigido a utilização de embalagens preferencialmente recicladas, recicláveis ou retornáveis.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: marca Hach, devido aos equipamentos serem dessa marca e somente os insumos adequados devem ser utilizados, para evitar desgaste prematuro dos aparelhos.

4.3. Caso seja ofertado outra marca, deve ser observada as informações contidas no item 1.6.

Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do item DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.6. Na presente licitação, o objeto da contratação será destinado exclusivamente para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com a LC 123/2006.

4.6.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.6.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.6.3 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do aceite da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (5) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Quadra 104 Norte, Av. LO 2, Lote 19 – Edifício Homaidan, Plano Diretor Norte, Palmas-TO.

5.3.1 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1 (um) ano.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 6.14.1 Os fiscais devem ter conhecimento do contrato, ou seja, ler e entender minuciosamente o Termo de Referência e a proposta vencedora do certame;
- 6.14.2 Verificação da Habilitação, confirmar se a empresa contratada mantém as condições de habilitação, antes de autorizar a entrega ou o pagamento;

6.14.3 Participar do recebimento provisório, e

6.14.4 Recebimento Definitivo: formalizar o recebimento definitivo dos produtos, após o “de acordo” do fiscal técnico.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez)** dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **15% (quinze por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **5% (cinco por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **2% (dois por cento)** a **12% (doze por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **1% (um por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **0,5% (meio por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da

Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1 o prazo de validade;

8.12.2 a data da emissão;

8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5 o valor a pagar; e

8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/04/2026.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: Valor abaixo do previsto na lei.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será feito em parcela única e de forma integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Ato de autorização para o exercício da atividade de distribuição de produtos reagentes químicos, expedido pela ANVISA, ou se for o caso, pelo Conselho Regional de Química (CRQ) nos termos da Lei 6.360/1976, do Decreto 8.077/2013 e da RDC ANVISA nº 830/2023.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da parcela pertinente.
- 9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente CRQ (**Conselho de Química**), bem como licença da ANVISA, em plena validade;

9.30.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.31.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas.

9.31.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.31.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.31.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.32. Prova de atendimento aos requisitos exigidos, previstos nas leis 6.360/76 e 2.800/56.

9.33. A empresa deve garantir a procedência e a validade técnica, mas que a ausência de registro na ANVISA para reagentes de uso **exclusivamente analítico ou de pesquisa** não é impeditivo, conforme as normas da própria agência.

Disposições gerais sobre habilitação

9.34. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.35. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.37. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.38. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 43.368,59 (quarenta e três mil trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 255027/36211;
- II) Fonte de recursos: 1001000000;
- III) Programa de trabalho: 234070;
- IV) Elemento de despesa: 339030.
- V) Plano interno:


11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.


12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Palmas, 13 de abril de 2026.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

Documento assinado digitalmente
 **JANUECI PEREIRA RODRIGUES**
Data: 01/06/2026 10:06:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **TIAGO SOARES FILHO**
Data: 01/06/2026 10:38:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANEXO I
Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
 - 3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - 3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
 - 3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
 - 3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 4.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
- 5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
- 5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- 5.3.2 poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 5.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
- 5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 5.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 5.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 5.5.3 Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Palmas, Seção Judiciária de Tocantins para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 2026.

(Nome e Cargo do Representante Legal)

SUPERINTENDENCIA ESTADUAL-FUND. NAC. SAÚDE/TO

Estudo Técnico Preliminar 25/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 25167.000153/2025-41

2. Descrição da necessidade

2.1. O acesso à água potável de qualidade é um direito fundamental e um dos principais determinantes da saúde pública. No âmbito das ações da SUEST-TO, a garantia do controle, segurança e qualidade da água distribuída para consumo humano é essencial para prevenir surtos de doenças de veiculação hídrica e promover o bem-estar da população atendida. Nesse contexto, é imprescindível o acompanhamento sistemático dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos da água fornecida, de modo a assegurar sua potabilidade conforme os padrões estabelecidos pela legislação vigente.

2.2. Esta equipe de planejamento define que o problema enfrentado neste processo não é apenas a "falta de reagentes", mas a iminência da **interrupção do monitoramento obrigatório** da potabilidade da água.

2.2.1. Dessa forma, a ausência de análise impede a detecção de contaminantes (bactérias, metais pesados, agrotóxicos), o que pode levar a surtos de doenças de veiculação hídrica, como cólera e hepatite A.

2.3. Fundamentação Legal e Normativa

2.3.1. É dever do Estado em garantir água segura, baseando-se nas seguintes normas técnicas:

- **Portaria GM/MS nº 888/2021:** Os insumos são indispensáveis para cumprir os padrões de potabilidade e os procedimentos de vigilância estabelecidos pelo Ministério da Saúde.
- **Portaria 190/2014 - FUNASA**
- **Continuidade do Serviço Público:** A compra visa evitar a paralisação de um serviço essencial e obrigatório por lei.

2.4. Impacto das Análises Específicas

2.4.1. Os insumos necessários para a análise da qualidade da água, resolvem problemas técnicos que afetam a população, tais como:

- **Parâmetros Microbiológicos e Químicos:** Pois os insumos permitem a verificação de indicadores críticos como pH, turbidez, cloro residual livre e presença de coliformes.
- **Confiabilidade dos Resultados:** O uso de materiais de referência e reagentes de qualidade garante que as decisões de saúde pública (como interdição de poços ou ajuste de tratamento) sejam baseadas em dados precisos.

2.5. Conclusão: Dessa forma, considera-se primordial a aquisição dos insumos para a continuidade dos serviços públicos quanto à potabilidade da água para consumo humano, conforme detalhado abaixo:

- **Objeto:** Aquisição de insumos (reagentes, vidrarias, meios de cultura).
- **Finalidade:** Manutenção das atividades de análise da água para consumo humano.
- **Justificativa de Interesse Público:** A presente contratação é fundamental para assegurar a vigilância sanitária da água, prevenindo riscos epidemiológicos e garantindo que o abastecimento atenda aos padrões de segurança para consumo da população, evitando desassistência e gastos públicos maiores com tratamentos de saúde decorrentes de água contaminada.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DISAM-TO	ANA MARISE PEREIRA GOMES

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Considerando o diagnóstico apresentado, conclui-se que a solução mais adequada para superação das limitações identificadas é a contratação da aquisição de insumos de laboratório para controle, segurança e qualidade da água para consumo humano da SUEST-TO.

4.2. Requisitos Técnicos Essenciais (O que o produto precisa ser):

4.2.1. Pureza e Grau Analítico: Os reagentes devem ser de grau PA (Para Análise) ou superior, com certificado de análise por lote.

4.2.2. Compatibilidade e Procedência: Devem ser compatíveis com os equipamentos e metodologias já adotados.

4.2.3. Validade Mínima: Os insumos devem ser entregues com, no mínimo, 75% de sua vida útil remanescente (ou 12 meses, conforme a rotatividade).

4.2.4. Rastreabilidade: Exigência de que cada item possua número de lote e data de fabricação visíveis na embalagem.

4.3. Padrões Mínimos de Desempenho (O que o produto precisa entregar):

4.3.1. Precisão e Exatidão: Os insumos devem garantir que o erro analítico esteja dentro dos limites aceitáveis pelas normas vigentes (Portaria GM/MS nº 888/2021).

4.3.2. Acondicionamento e Estabilidade: As embalagens devem garantir a integridade física e química do material durante o transporte e armazenamento (ex: frascos âmbar para reagentes fotossensíveis).

4.3.3. Tempo de Resposta: No caso de meios de cultura rápidos, fica definido o tempo máximo para a mudança de cor ou reação, ou seja, 24 horas para coliformes.

4.4. Critérios de Sustentabilidade (Impacto ambiental e social):

4.4.1. Logística Reversa: Exige-se que o fornecedor aceite o recolhimento de embalagens vazias ou produtos vencidos (conforme a PNRS - Lei 12.305/2010).

4.4.2. Toxicidade Reduzida: Preferência por reagentes que utilizem solventes menos tóxicos ou métodos que gerem menor volume de resíduos perigosos.

4.4.3. Embalagens Recicláveis: As embalagens secundárias (caixas de transporte) sejam de material reciclado ou reciclável.

4.5. Avaliação da Suficiência da Solução

4.5.1. Suporte Técnico: Obrigatoriedade de assistência técnica ou reposição imediata em caso de lotes com defeito que comprometam a série histórica das análises.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foram identificadas diversas soluções para o fornecimento desses insumos, tais como: reagentes, vidrarias, etc. O mercado apresenta tanto fabricantes nacionais quanto importados, com distribuição direta ou por revendas especializadas.

5.2. Realizou-se consulta ao **Painel de Preços**, em sites especializados e por meio de cotação direta com fornecedores, foram identificadas contratações similares realizadas por outras Superintendências Estaduais da FUNASA nos estados nos últimos 12 meses, tais como: processo 25225.000622/2025-91 - SUEST/PE e 25130.000351/2025-22 - SUEST/BA.

5.3. Verificou-se a existência de amplo leque de fornecedores potenciais cadastrados no Sicafe que atuam na linha de suprimentos laboratoriais, garantindo a competitividade do certame.

5.4. A estimativa foi definida com base no **cronograma de projetos de exames** previstos para o ano de 2026, considerando a capacidade instalada dos equipamentos existentes na SUEST/TO e a média de consumo técnico recomendada pelos fabricantes.

5.5. A escolha da melhor solução levou em consideração critérios de:

5.5.1. Qualificação Técnica: Insumos com qualidade mínima para atendimento das necessidades do laboratório da DUNASA /SUEST-TO, além de total compatibilidade com os equipamentos existentes nesta Superintendência;

5.5.2. Economicidade: Buscar a melhor solução para contratação que permita obter o menor preço possível, dentro das especificações técnicas e qualificações necessárias. A pesquisa de preços foi realizada por item individual. Já a aquisição será feita por grupos formados por itens com aplicações metodológicas semelhantes. O critério será o menor preço deste "grupo de produtos".

5.5.3. Padronização de itens para uma mesma análise: Considerando que a padronização de reagentes e soluções utilizadas para uma mesma análise podem interferir na qualidade dos resultados, considerando a atuação em laboratório móvel, que não dispõe de toda infraestrutura de suporte de um laboratório fixo, com salas para preparação de reagentes, validação de metodologias, optou-se por definir que reagentes e soluções para um mesmo método fossem compatíveis e da mesma marca. Esses reagentes foram agrupados para a aquisição conjunta por grupo. Assim, para o Termo de Referência da contratação, itens que são utilizados numa mesma rotina de análise no laboratório serão agrupados no TR com um mesmo código de material, corresponde àquele Kit /conjunto/grupo de itens.

5.5.4. Aspectos concorrenciais: A busca de diversos fornecedores tanto diretos como representantes dos mesmos mostrou uma gama de fornecedores aptos ao fornecimento, dessa forma, amplia-se a competitividade.

5.6. Manifestação Técnica

A metodologia adotada fundamenta-se na **demanda prospectiva** necessária para o cumprimento das metas pactuadas no Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (VIGIAGUA), visto que a descontinuidade administrativa do órgão impediu a consolidação de série histórica de consumo. Os quantitativos refletem o estritamente necessário para a operacionalização da capacidade analítica instalada, conforme memória de cálculo anexa..

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução visa promover o fornecimento, em lote único, de insumos laboratoriais essenciais para assegurar o monitoramento eficiente e ininterrupto dos parâmetros de qualidade da água destinada ao consumo humano nos municípios abrangidos pela SUEST-TO. Tal abordagem sistematiza o abastecimento dos laboratórios vinculados, conferindo condições materiais adequadas para análises físico-químicas e microbiológicas conforme práticas consolidadas e os requisitos normativos vigentes. O escopo abrange a aquisição centralizada de reagentes, meios de cultura, padrões analíticos e materiais de apoio, compatíveis com a infraestrutura tecnológica já existente nas unidades estaduais, considerando a integração operacional e a otimização do uso dos recursos públicos.

6.2. A seleção dessa alternativa fundamenta-se na viabilidade técnica de pronta aquisição e utilização dos insumos, assim como na economicidade, uma vez que a aquisição conjunta e planejada evita compras emergenciais, preços elevados por escassez e riscos de desabastecimento, além de proporcionar potencial ganho de escala na negociação com fornecedores. A sistemática de entrega única possibilita melhor gestão de estoque, simplifica a logística, mitiga perdas e facilita o planejamento interno dos laboratórios, garantindo disponibilidade imediata para as ações de vigilância e resposta a eventuais emergências sanitárias.

6.3. A solução contempla, ainda, mecanismos de qualidade e rastreabilidade dos materiais, respaldados por fornecedores qualificados e sob avaliação documental. Sempre que aplicável, serão priorizados itens com certificações ambientais e procedência ética, em consonância com os princípios de sustentabilidade e inovação na Administração Pública. Não são previstas demandas expressivas de manutenção ou assistência técnica, uma vez que se trata de insumos consumíveis, sendo a responsabilidade do fornecedor restrita à substituição de itens em caso de não conformidade comprovada no ato de entrega.

6.4. Dessa maneira, a proposta proporciona respostas efetivas à necessidade pública identificada, reforça o cumprimento das obrigações legais relativas ao controle da água e contribui para a mitigação de riscos à saúde, fortalecendo a confiança da população nos serviços públicos de saúde ambiental.

6.5. No que tange à garantia da contratação prevista no art. 96 da Lei 14.133/21, optou-se pela sua **não exigência**. Esta decisão fundamenta-se na análise de custo-benefício, visando a ampliação da competitividade e a redução de custos de transação para os licitantes. Entende-se que as penalidades contratuais e o rito de pagamento por entrega efetuada são mitigadores de risco suficientes, de modo que a exigência de garantia poderia restringir a participação de potenciais fornecedores e elevar os preços ofertados.

6.6. Dessa forma, com o objetivo de ampliar a competitividade e garantir a qualidade dos bens/serviços, este certame admite a aplicação subsidiária da **Lei nº 8.078/1990 (CDC)**, conforme autorizado pelo **Art. 189** da Lei nº 14.133/21. A aplicação das normas consumeristas assegura que fornecedores habituados ao mercado privado possam participar sem barreiras burocráticas excessivas, garantindo à Administração padrões de **garantia técnica**, responsabilidade por vício do produto e prazos de substituição equivalentes aos praticados comercialmente, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa dos quantitativos ora apresentada fundamenta-se no **Plano de Trabalho (SEI 5921516)**, documento integrante deste processo, que estabelece as metas operacionais e o cronograma de atividades para a retomada das análises de potabilidade da água.

7.2. Diante da ausência de histórico de consumo recente (CMM), decorrente do período de extinção e posterior recriação deste Órgão pela Medida Provisória nº 1156/2023, adotou-se a metodologia de **Demanda Projetada**. Esta metodologia vincula a quantidade de insumos diretamente ao volume de coletas e ensaios laboratoriais previstos no referido Plano, garantindo a **eficiência do gasto público** ao dimensionar a compra de acordo com a capacidade operacional real e as metas de saúde pública estabelecidas para o exercício.

7.3. A memória de cálculo detalha a relação 'insumo/análise' multiplicada pelo número de amostras pactuadas, assegurando que o quantitativo licitado seja suficiente para o cumprimento integral do Plano de Trabalho, evitando o risco de descontinuidade do monitoramento da qualidade da água.

7.3.1. **Vínculo Direto:** Dessa forma, resta claro que se o Plano de Trabalho prevê uma determinada demanda de análises, o quantitativo é o reflexo exato disso, acrescido de uma margem de segurança.

7.3.2. **Princípio da Eficiência:** Essa é a forma mais segura de planejar sem dados históricos, evitando o **superdimensionamento**, onde se compraria insumos em excesso, com o risco de uma perda pelo vencimento, ou o **subdimensionamento**, ou seja, compra a menor com a possibilidade de falta de insumos para satisfazer o plano de trabalho anual.

7.3.3. **Segurança Jurídica:** O Plano de Trabalho servirá como "embasamento", pois substituirá a falta de relatórios de almoxarifado anteriores, dessa forma, dará suporte técnico à decisão do ordenador de despesas.

LOTE 1 e 2			
Nome do Item	Quantidade Estimada	Preço Unitário	Preço Total

Algodão, tipo hidrófilo, apresentação em mantas, material alvejado, purificado, isento de impurezas, características adicionais enrolado em papel apropriado, esterilidade não estéril, tipo embalagem individual. Pacote em rolo com 500 g.	1	R\$23,30	R\$23,30
Avental descartável, manga longa. Pacote com 10 unidade	2	R\$ 43,50	R\$ 87,00
KIT de reagentes HACH para análise de manganês pelo método PAN em Espectrofotômetro da HACH 3900. Metodologia 8149, faixa de 0,006-0,7 mg/L de Mn, com 50 análises. 1) Alkaline Cyanide Reagent (frasco de 50 mL), 2) Ascorbic Acid Powder Pillow (pacote com 100 unidades), 3) Solução indicadora PAN 0,1% (frasco com 50 ml)	1	R\$ 6.785,40	R\$ 6.785,40
Bolsa plástica estéril 120ml com tiosulfato caixa com 100 unidades. Validade mínima de 24 meses, na entrega	3	R\$ 357,00	R\$ 1.071,00
Bolsa plástica estéril 120ml sem tiosulfato caixa com 100 unidades. Validade mínima de 24 meses, na entrega	3	R\$ 328,00	R\$ 984,00
Conjunto de Padrões de formazina estabilizada, STABLCAL, para serem utilizados na calibração do aparelho turbidímetro da HACH. O kit contém três padrões nas concentrações de	1	R\$ 7.787,95	R\$ 7.787,95

20, 100 e 800 NTU e um padrão para checagem da calibração de 10 NTU.			
Detergente líquido neutro, biodegradável para limpeza de materiais de laboratório, embalagem em Galão de 10 Litros.	1	R\$ 197,25	R\$ 197,25
Reagente HACH para determinação de Ferro total em amostra de água utilizando o espectrômetro de HACH 3.900 Ferro Ver Reagente Pk/100... 21057-69	2	R\$ 653,66	R\$ 1.307,32
Fita reagente para pH faixa de 0 a 14 caixa c 100 tiras	2	R\$ 59,40	R\$ 118,80
Lâmpada UV para pesquisa de Coliformes Totais e de Coliformes Termotolerantes e E.coli. Características Técnicas: Lâmpada Ultravioleta específica para leitura de fluorescência em cultura de amostra de água para pesquisa de E. Coli. Potência de 6 W. Comprimento de onda: 365nm UV. Garantia de um ano.	1	R\$ 2.303,50	R\$ 2.303,50
Luva látex de procedimento para laboratório, tamanho M, caixa com 100 unidades.	3	R\$ 63,83	R\$ 191,50
Luva de segurança de cano longo para proteção das mãos contra agentes químicos, em látex, forrada, antiderrapante para multiuso. Tamanho médio	6	R\$ 35,11	R\$ 210,66

Máscara descartável uso geral, fibra de poliéster, tira elástica, grampo ajuste nasal em alumínio. Caixa com 50	2	R\$ 32,67	R\$ 65,35
Meio de cultura, substrato cromogênico fluorogênico ONPG-MUG, para detecção via enzimática de coliformes totais em 24 horas pelo desenvolvimento de coloração amarela, e resultados positivos para E. coli confirmado em 24 horas pela observação de fluorescência, sem necessidade de adição de outros reagentes para confirmação e que seja utilizado nas cartelas e seladoras da IDEXX com validação. Conteúdo unitário para uma amostra de 100 ml de água, contendo o lote e o registro de fabricação em cada unidade. Método aprovado pelo Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, última edição ou aprovado pelo Ministério da Saúde. Embalagem: caixa com 200 unidades.	2	R\$ 4.505,00	R\$ 9.010,00
Nitrato de prata P.A Frasco 100g	1	R\$ 4.842,19	R\$ 4.842,19
Óculos de Proteção com cobertura lateral no mesmo material da lente de policarbonato, com proteção contra raios UVA e UVB, apoio nasal de policarbonato, com sistema para ajuste de haste, canais de ventilação, tratamento anti embaçante e anti-risco. Possibilidade de	5	R\$ 86,46	R\$ 432,32

sobreposição à óculos de grau, acompanha cordão de segurança, embalagem individual. Deve possuir registro na ANVISA/MS.			
Pipeta sorológica graduada de 1ml	5	R\$ 5,32	R\$ 26,60
Pipeta sorológica graduada de 5ml	5	R\$ 4,89	R\$ 24,45
Pisseta, frasco de boca larga em polietileno, com pico fino, capacidade de 500 ml, para acondicionar água, tampa cor azul.	5	R\$ 9,05	R\$ 45,35
Rack com grade, revestido em PVC, para transporte de bolsas de 120 mL de amostra de água, com 15 furos. Dimensões: 25 x 15 x 7 cm. Apresentação: unidade	3	R\$ 105,57	R\$ 316,73
Reagente para determinação de Nitrato em amostra de água utilizando o Espectrômetro de HACH 3.900: NitraVer 5 Reagente Pk /100 - 21061-69, Pacote com 100 unidades	1	R\$ 978,32	R\$ 978,32
KIT reagente para determinação de Alumínio amostra de água utilizando o Espectrofotômetro HACH 3.900. 1) Reagente nº 01 Ascorbic Acid Power Pillow; pacote com 100 unidades 2) Reagente nº 02 Reagente AluVer3 Alumnum; pacote com 100 unidades 3) Reagent Power Pillow, Reagente 03 Bleaching 3 Reagent Power Pillow. Pacote com 100 unidades obs: 3 reagente	1	R\$ 4.817,60	R\$ 4.817,60

<p>KIT reagente para determinação de amônia em amostra de água utilizando o Espectrômetro de HACH 3.900. 1) Mineral Stabilizer, frasco com 50ml – 23766 –26 2) Nessler Reagente, frasco com 500ml - 21194-49 3) Polyvinyl Alcohol, frasco com 50ml – 23765 –26 obs: 3 reagente</p>	<p>1</p>	<p>R\$ 1.742,00</p>	<p>R\$ 1.742,00</p>
<p>Preço global do lote R\$ 43.368,59</p>			

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 43.368,59

8.1. O preço global da contratação é estimado em R\$ 43.368,59 (quarenta e três mil trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

8.2. Para aprimorar o valor de referência, foi utilizado a Cesta de Preços prevista na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

8.3. Uma vez que o Tribunal de Contas da União (TCU) recomenda que o orçamento não se baseie apenas em cotações com fornecedores, que costumam ser mais altas ("preços de catálogo").

8.4. Utilizou-se o parâmetro de preços praticados pela Administração Pública em objetos idênticos, garantindo maior fidedignidade ao valor de mercado do que meras cotações diretas.

8.5. Foi utilizado a Mediana Saneada.

8.6. Como forma de ampliação do Horizonte de Pesquisa, pois existe neste processo insumos laboratoriais que são muito específicos e não foi encontrado nenhuma contratação no Painel de Preços, dessa forma foi buscado em sites de **comércio eletrônico especializado** (ex: Sigma-Aldrich, Merck, Thermo Fisher). A legislação atual permite o uso de sites de domínio amplo ou especializados.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Considerando as características dos insumos laboratoriais a serem adquiridos para o controle, segurança e qualidade da água para consumo humano no âmbito da SUEST-TO, verifica-se que os itens em questão não são interdependentes entre si e podem ser fornecidos por diferentes empresas, de acordo com suas especialidades e linhas de produtos. Dessa forma, a contratação parcelada, por item, na forma de grupos, permite a participação de um número maior de fornecedores, o que resulta em maior competitividade, evitando a concentração de mercado e ampliando as possibilidades de obtenção de preços mais vantajosos para a Administração, conforme previsto no art. 40, § 2º, incisos I e III, da Lei nº 14.133/2021. A adjudicação por item está em consonância com a Súmula nº 247 do TCU, permitindo a ampla participação de licitantes e observando a obrigatoriedade do fracionamento quando o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto, nem perda de economia de escala.

9.2. Além disso, a divisão do objeto em itens possibilita que cada fornecedor atue conforme sua capacidade produtiva e de fornecimento, sem a necessidade de cobrir a totalidade dos insumos listados, o que facilita o atendimento do certame por empresas de pequeno e médio porte, fortalecendo o mercado local e regional. Dessa maneira, eventuais restrições específicas de habilitação podem ser ajustadas para garantir a participação competitiva em cada item licitado, sempre protegendo a qualidade e a compatibilidade dos produtos, conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência.

9.3. Dessa forma, com a divisão dos itens em dois grupos, haverá um ganho na eficiência administrativa, como demonstrado abaixo:

9.3.1. Redução de Custos Operacionais: Gerenciar dezenas de contratos ou Atas de Registro de Preços individuais gera um ônus administrativo elevado. Agrupar em dois grupos reduz o número de processos de empenho, liquidação e pagamento.

9.3.2. Padronização e Gerenciamento: Itens agrupados por afinidade técnica permitem uma gestão contratual mais coesa, facilitando a fiscalização e garantindo que os produtos/serviços sejam entregues de forma síncrona por um único fornecedor responsável pelo grupo.

9.4. Viabilidade Técnica e Interdependência

9.4.1. Compatibilidade entre Itens: Justifique que os itens dentro de cada grupo possuem **afinidade técnica** ou funcional. Se a separação dos itens puder causar prejuízo ao conjunto ou dificuldade de integração, o agrupamento é a solução técnica recomendada.

9.4.2. Responsabilidade Única: Ao agrupar itens complementares, evita-se o "jogo de empurra" entre fornecedores diferentes caso ocorra um problema técnico na solução final.

9.5. Vantagem Econômica (Economia de Escala)

9.5.1. Atratividade de Mercado: Grupos com volumes maiores podem atrair empresas com melhor infraestrutura, que oferecem preços mais competitivos devido à **economia de escala**.

9.5.2. Redução de Custos Logísticos: Para o fornecedor, entregar vários itens de um mesmo grupo em uma única logística é mais barato do que entregas pulverizadas, o que se reflete em lances menores no certame.

Em resumo, optou-se pelo agrupamento dos itens em vários grupos distintos em detrimento da adjudicação por item individual para garantir a **padronização técnica** e a **economicidade administrativa**. O agrupamento por afinidade busca evitar o fracionamento excessivo que oneraria a gestão contratual, além de proporcionar ganho de escala nas propostas e facilitar a logística de entrega e fiscalização, sem prejuízo à ampla competitividade, uma vez que o mercado local comporta diversas empresas capazes de fornecer o lote integral.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A aquisição de insumos de laboratório destinada ao controle, segurança e qualidade da água para consumo humano pela SUEST-TO, no âmbito da FUNASA TO, foi precedida de minuciosa análise das necessidades institucionais e das possíveis externalidades correlatas, considerando todos os aspectos inerentes ao objeto em questão. Essa análise demonstrou que se trata de uma demanda específica e pontual, sem compartilhamento de recursos, materiais ou processos com outras iniciativas em curso no órgão. Não existem outras contratações vigentes ou planejadas na FUNASA TO que se relacionem de maneira interdependente ou que possam ser afetadas direta ou indiretamente por esta aquisição, seja do ponto de vista operacional, logístico ou orçamentário. Portanto, a presente contratação não guarda vínculo de dependência, complementaridade ou sobreposição com quaisquer outras contratações realizadas ou pretendidas no âmbito da instituição, estando plenamente justificada a inexistência de contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A ausência de previsão da contratação referente à aquisição de insumos de laboratório para controle, segurança e qualidade da água para consumo humano da SUEST-TO no Plano de Contratações Anual deve-se à redefinição das necessidades institucionais ocorrida durante o exercício. Cabe esclarecer que, após a elaboração e aprovação do referido plano, surgiram novas demandas relacionadas ao monitoramento da qualidade da água, decorrentes de atualizações nos parâmetros de vigilância sanitária e de alterações no cenário operacional. Dessa forma, a necessidade de aquisição dos referidos insumos só foi identificada posteriormente, sendo essencial para garantir a continuidade das atividades e a observância dos requisitos legais e técnicos voltados à proteção da saúde pública.

11.2. Diante desse contexto, ressalta-se que a inclusão dessa contratação não foi possível no momento oportuno da elaboração do Plano de Contratações Anual, visto que a demanda se apresentou de forma superveniente, em resposta a fatores não previstos inicialmente. Portanto, a presente justificativa visa resguardar a adequação do processo às necessidades atuais da SUEST-TO, demonstrando o compromisso com a eficiência administrativa e o atendimento às demandas emergenciais e prioritárias para a segurança da água destinada ao consumo humano.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação pretendida para a aquisição de insumos de laboratório necessários ao controle, segurança e qualidade da água para consumo humano pela SUEST-TO representa uma estratégia fundamental para promover maior economicidade e um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis à FUNASA TO. Ao garantir o fornecimento regular e suficiente de materiais e reagentes específicos para a análise laboratorial, o órgão maximiza a eficiência das estruturas já existentes, evitando desperdício de tempo, retrabalho e ociosidade decorrentes da interrupção ou limitação das atividades por falta de insumos. Isso possibilita a realização de um maior número de análises e o monitoramento em tempo hábil, otimizando o uso da força de trabalho especializada dos profissionais já lotados na instituição.

12.2. Do ponto de vista financeiro, a aquisição planejada e centralizada dos insumos laboratoriais permite a obtenção de preços mais vantajosos por meio de processos licitatórios, reduzindo custos unitários e minimizando gastos emergenciais, normalmente mais onerosos. Além disso, a suficiência e a adequação dos insumos contribuem para a preservação de equipamentos laboratoriais, pois o uso correto e rotineiro de materiais apropriados reduz desgastes, prolonga a vida útil dos aparelhos e diminui a necessidade de manutenção corretiva. Trata-se, portanto, de um ciclo virtuoso que favorece o reinvestimento em novas tecnologias e capacitações, ampliando a capacidade institucional de resposta a demandas emergentes do setor de saúde pública.

12.3. Como resultados pretendidos pela FUNASA TO, destacam-se:

12.3.1. Otimização do uso dos recursos humanos, com equipes atuando plenamente em sua capacidade, sem interrupções por falta de insumos;

12.3.2. Maior economicidade por meio da redução de custos operacionais, otimização de processos de compra e minimização de desperdícios;

12.3.3. Melhoria significativa na precisão, agilidade e confiabilidade das análises laboratoriais, assegurando respostas rápidas para a tomada de decisão em saúde pública;

12.3.4. Cumprimento das legislações vigentes e das normativas específicas relacionadas ao controle de qualidade da água, evitando riscos legais e fortalecendo a imagem institucional;

12.3.5. Melhoria do controle e monitoramento da qualidade da água distribuída, contribuindo para a diminuição do risco de surtos de doenças de veiculação hídrica e promovendo a saúde da população.

12.4. Dessa forma, a contratação para o fornecimento de insumos laboratoriais não apenas soluciona gargalos operacionais existentes, mas também potencializa a capacidade de atuação da SUEST-TO, promovendo o uso responsável dos recursos públicos e garantindo maior segurança sanitária à população atendida.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Em relação à contratação pretendida para aquisição de insumos de laboratório voltados ao controle, segurança e qualidade da água para consumo humano da SUEST-TO, verifica-se que não há providências a serem adotadas previamente pelo órgão FUNASA TO. Todos os requisitos necessários para viabilizar o prosseguimento da contratação poderão ser contemplados no decorrer das etapas subsequentes do processo.

13.2. Dessa forma, não se identifica, neste momento, a necessidade de adoção de medidas preliminares ou ações preparatórias pelo órgão, sendo possível dar seguimento ao planejamento da contratação conforme as normas e procedimentos vigentes.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. No presente Estudo Técnico Preliminar, após análise criteriosa das características inerentes à contratação pretendida, conclui-se pela inexistência de possíveis impactos ambientais relevantes relacionados à aquisição de insumos de laboratório destinados ao controle, segurança e qualidade da água para consumo humano pela SUEST-TO. Ressalta-se que a natureza da contratação envolve a aquisição de materiais que serão utilizados em ambientes controlados, seguindo protocolos normativos e de biossegurança previamente estabelecidos, o que mitiga potenciais riscos ao meio ambiente.

14.2. Adicionalmente, vale destacar que tanto o transporte quanto o descarte dos insumos laboratoriais, pela sua especificidade, já são objeto de regulação e exigem dos fornecedores e operadores envolvidos o cumprimento das normas ambientais pertinentes, especialmente no que se refere à destinação adequada de resíduos químicos e material potencialmente contaminante. Dessa forma, presume-se que o tratamento ordinário destes eventuais impactos ambientais é plenamente suficiente e já ocorre dentro dos padrões exigidos pelos órgãos competentes.

14.3. Portanto, considerando o baixo potencial poluidor das atividades relacionadas à aquisição em questão, bem como a existência de mecanismos efetivos de controle e mitigação de impactos já adotados pelo particular contratado, entende-se que não há impactos ambientais significativos decorrentes desta contratação, sendo desnecessárias medidas adicionais específicas no âmbito ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante da análise realizada no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de aquisição de insumos de laboratório para controle, segurança e qualidade da água para consumo humano pela SUEST-TO mostra-se adequada e compatível com a necessidade apresentada, sendo medida imprescindível para o regular desenvolvimento das atividades institucionais. Assim, opinamos favoravelmente pelo prosseguimento do processo de contratação, uma vez que tal aquisição atende integralmente aos requisitos técnicos e operacionais identificados para garantir a qualidade da água ofertada à população.

Diante do estudo realizado, conclui-se que a aquisição de insumos laboratoriais é **tecnicamente viável e juridicamente necessária** para a retomada das atividades de monitoramento da qualidade da água."

Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada, pois garante os meios materiais para o cumprimento das metas do **Plano de Trabalho** e da **Portaria GM/MS nº 888/2021**, mitigando o risco de desassistência à população.

O modelo de contratação escolhido permite o abastecimento contínuo do laboratório, evitando desperdícios e garantindo que o Estado pague preços de mercado, conforme demonstrado no levantamento de preços.

Eventuais riscos de descontinuidade foram mitigados pelo dimensionamento baseado na demanda projetada, sendo o benefício social de garantir água potável superior a qualquer custo operacional identificado.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

TIAGO SOARES FILHO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 23/04/2026 às 14:26:54.

TANIA MARIA DIAS MARANHÃO

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente



JANUECI PEREIRA RODRIGUES
Data: 01/06/2026 10:06:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JANUECI PEREIRA RODRIGUES

Equipe de apoio

MATERIAL DE LABORATÓRIO				VALOR UNITÁRIO						VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL/2025	VALOR TOTAL ATUALIZADO
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANT.	COMPRAS	CMS	Hexis	Visin Médica	Sites Internet	SUEST-PE			
1	Algodão tipo hidrófilo, pacote em rolo de 500 g	pacote	1	R\$ 15,43				R\$ 24,47	R\$ 30,00		R\$ 23,30	R\$ 23,30
2	Avental descartável, manga longa. Pacote com 10 unidades.	pacote	2					R\$ 37,00	R\$ 50,00		R\$ 43,50	R\$ 87,00
3	KIT de reagentes HACH para análise de manganês pelo método PAN em Espectrofotômetro da HACH 3900. Metodologia 8149, faixa de 0,006-0,7 mg/L de Mn, com 50 análises. 1) Alkaline Cyanide Reagent (frasco de 50 mL), 2) Ascorbic Acid Powder Pillow (pacote com 100 unidades), 3) Solução indicadora PAN 0,1% (frasco com 50 ml)	kit	1	R\$ 2.050,00	R\$ 1.456,00		R\$ 1.760,00		R\$ 3.100,00		R\$ 2.091,50	R\$ 2.091,50
4	Bolsa plástica estéril 120ml com tiossulfato caixa com 100 unidades. Validade mínima de 24 meses, na entrega	caixa	3				R\$ 1.650,00	R\$ 890,00	R\$ 600,00		R\$ 1.004,25	R\$ 3.012,75
5	Bolsa plástica estéril 120ml sem tiossulfato caixa com 100 unidades. Validade mínima de 24 meses, na entrega.	caixa	3					R\$ 356,00	R\$ 300,00		R\$ 328,00	R\$ 984,00
6	Conjunto de Padrões de formazina estabilizada, STABLCAL, para serem utilizados na calibração do aparelho turbidímetro da HACH. O kit contém três padrões nas concentrações de 20, 100 e 800 NTU e um padrão para checagem da calibração de 10 NTU. calibração de 10 NTU.	conjunto	1	R\$ 3.034,42					R\$ 2.800,00		R\$ 2.917,21	R\$ 2.917,21
7	KIT reagente para determinação de Alumínio amostra de água utilizando o Espectrofotômetro HACH 3.900. 1) Reagente nº 01 Ascorbic Acid Power Pillow; pacote com 100 unidades 2) Reagente nº 02 Reagente AluVer3 Alumnum; pacote com 100 unidades 3) Reagent Power Pillow, Reagente 03 Bleaching 3 Reagent Power Pillow. Reagente 03 Bleaching 3 Reagent Power Pillow. Pacote com 100 unidades obs: 3 reagenteReagente 03 Bleaching 3 Reagent Power Pillow. Pacote com 100 unidades obs: 3 reagentePacote com 100 unidades obs: 3 reagente	kit	1		R\$ 2.542,00	R\$ 2.150,93	R\$ 2.950,00		R\$ 2.800,00		R\$ 2.610,73	R\$ 2.610,73
8	Detergente líquido neutro, biodegradável para limpeza de materiais de laboratório, embalagem em Galão de 10 Litros.	galão	1	R\$ 152,00				R\$ 209,76	R\$ 230,00		R\$ 197,25	R\$ 197,25
9	Reagente HACH para determinação de Ferro total em amostra de água utilizando o espectrômetro de HACH 3.900 Ferro Ver Reagente Pk/100... 21057-69	pacote	2	R\$ 680,65	R\$ 838,00		R\$ 4.700,00		R\$ 550,00		R\$ 1.692,16	R\$ 3.384,33
10	Fita reagente para pH faixa de 0 a 14 caixa c 100 tiras	caixa	2	R\$ 46,50				R\$ 98,75	R\$ 300,00		R\$ 148,42	R\$ 296,83
11	Lâmpada UV para pesquisa de Coliformes Totais e de Coliformes Termotolerantes e E.coli. Características Técnicas: Lâmpada Ultravioleta específica para leitura de fluorescência em cultura de amostra de água para pesquisa de E. Coli. Potência de 6 W. Comprimento de onda: 365nm UV. Garantia de um ano.	unidade	1	R\$ 1.842,75				R\$ 260,00	R\$ 2.600,00		R\$ 1.567,58	R\$ 1.567,58
12	Luva látex de procedimento para laboratório, tamanho M, caixa com 100 unidades.	caixa	3	R\$ 22,50				R\$ 69,00	R\$ 100,00		R\$ 63,83	R\$ 191,50
13	Luva de segurança de cano longo para proteção das mãos contra agentes químicos, em látex, forrada, antiderrapante para multiuso. Tamanho médio	caixa	6	R\$ 22,50				R\$ 67,83	R\$ 15,00		R\$ 35,11	R\$ 210,66
14	Máscara descartável uso geral, fibra de poliéster, tira elástica, grampo ajuste nasal em alumínio. Caixa com 50	caixa	2					R\$ 15,35	R\$ 50,00		R\$ 32,68	R\$ 65,35
15	Meio de cultura, substrato cromogênico fluorogênico ONPG-MUG, para detecção via enzimática de coliformes totais em 24 horas pelo desenvolvimento de coloração amarela, e resultados positivos para E. coli confirmado em 24 horas pela observação de fluorescência, sem necessidade de adição de outros reagentes para confirmação e que seja utilizado nas cartelas e seladoras da IDEXX com validação. Conteúdo unitário para uma amostra de 100 ml de água, contendo o lote e o registro de fabricação em cada unidade. Método aprovado pelo Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, última edição ou aprovado pelo Ministério da Saúde. Embalagem: caixa com 200 unidades.	caixa	2	R\$ 3.943,50		R\$ 1.871,46			R\$ 4.000,00		R\$ 3.271,65	R\$ 6.543,31
16	Nitrato de prata P.A Frasco 100g	frasco	1					R\$ 8.565,00	R\$ 380,00		R\$ 4.472,50	R\$ 4.472,50
17	Óculos de Proteção com cobertura lateral no mesmo material da lente de policarbonato, com proteção contra raios UVA e UVB, apoio nasal de policarbonato, com sistema para ajuste de haste, canais de ventilação, tratamento anti embaçante e anti-risco. Possibilidade de sobreposição à óculos de grau, acompanha cordão de segurança, embalagem individual. Deve possuir registro na ANVISA/MS.	unidade	5	R\$ 108,93				R\$ 110,46	R\$ 40,00		R\$ 86,46	R\$ 432,32
18	Pipeta sorológica graduada de 1ml	unidade	5					R\$ 69,13	R\$ 100,00		R\$ 84,57	R\$ 422,83
19	Pipeta sorológica graduada de 5ml	unidade	5	R\$ 77,93				R\$ 75,00	R\$ 100,00		R\$ 84,31	R\$ 421,55
20	Pisseta, frasco de boca larga em polietileno, com pico fino, capacidade de 500 ml, para acondicionar água, tampa cor azul.	unidade	5	R\$ 25,00				R\$ 14,60	R\$ 110,00		R\$ 49,87	R\$ 249,33
21	Rack com grade, revestido em PVC, para transporte de bolsas de 120 mL de amostra de água, com 15 furos. Dimensões: 25 x 15 x 7 cm. Apresentação: unidade	unidade	3	R\$ 104,99				R\$ 111,74	R\$ 100,00		R\$ 105,58	R\$ 316,73
22	Reagente para determinação de Nitrato em amostra de água utilizando o Espectrômetro de HACH 3.900: Nitraver 5 Reagente Pk/100 - 21061-69. Pacote com 100 unidades	pacote	1		R\$ 1.945,00	R\$ 1.886,29	R\$ 2.600,00	R\$ 1.790,00	R\$ 1.370,00		R\$ 1.918,26	R\$ 1.918,26
23	KIT reagente para determinação de amônia em amostra de água utilizando o Espectrômetro de HACH 3.900. 1) Mineral Stabilizer, frasco com 50ml - 23766 -26 2) Nessler Reagente, frasco com 500ml - 21194-49 3) Polyvinyl Alcohol, frasco com 50ml - 23765 -26 obs: 3 reagente	kit	1	R\$ 1.474,00					R\$ 2.900,00		R\$ 2.187,00	R\$ 2.187,00
										TOTAL COMPRA	R\$ 34.603,82	R\$ 43.368,59

Documento assinado digitalmente



TIAGO SOARES FILHO

Data: 01/06/2026 10:38:12-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>